



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico**

**1. PREÂMBULO**

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio [www.bahiapesca.ba.gov.br](http://www.bahiapesca.ba.gov.br), e as disposições constantes neste Edital.

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2023**

**1.2. PROCESSO SEI Nº 032.4940.2023.0003057-47**

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MODELO DE DISPUTA ABERTO**

**1.4. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), pela Lei Federal 8.666/93, no que couber, Contrato de Repasse nº 893471/2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

**2. Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**3. Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema**

**4. Recebimento das Propostas: das 14:30 horas do dia 01/11/2023 às 14:30 horas do dia 08/11/2023 (horário de Brasília/DF)**

**5. Início da Sessão Pública: às 15:00 horas do dia 08/11/2023 (horário de Brasília/DF)**

**6. Número no portal "licitacoes-e": nº 1023309**

**7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:**

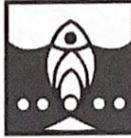
**COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)**

**Endereço:** Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

**e-mail:** [copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br)

**telefone:** (71) 3116-7156

**8. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento mensal de Cartão Alimentação e Refeição na modalidade cartão eletrônico/magnético com chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



9. **ANEXOS:** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



## EDITAL DE LICITAÇÃO – SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023

### BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, realizará processo licitatório na modalidade **SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 52 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando o sistema informatizado do Banco do Brasil, por meio do endereço eletrônico do portal “[licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)” ou direto pelo endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.bahiapesca.ba.gov.br](http://www.bahiapesca.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominado AGENTE DE LICITAÇÃO, designado conforme **Ato DIPRE nº 007/23 publicada em 18/03/23 no DOE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento mensal de Cartão Alimentação e Refeição na modalidade cartão eletrônico/magnético com chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.

3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.2.1. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 30 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A.



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Como condição específica para participação do certame por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

5.2.1. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.3. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, nos termos do item 6.1.2, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. **Para participação no presente certame licitatório, as licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL** (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), procedimento realizado através do site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), sob pena de desclassificação.

5.5. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.20, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.5.1. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e cota(s) reservada(s), caso existam, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se enquadrem em uma ou mais das situações a disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

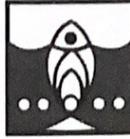
5.5.3. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.5.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.4.1. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

5.5.4.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

5.5.4.3. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.5.4.4. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.4.5. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

5.5.4.6. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

5.5.4.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

5.5.4.8. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**5.6. O oferecimento da proposta eletrônica, nos termos do item 6.1.2, pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

5.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.8. No caso da contratada optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, no percentual máximo de 30%, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..

5.8.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

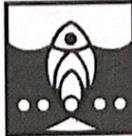
5.9. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.10. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;

b) suspensa pela BAHIA PESCA S.A.;

c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.10.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

5.10.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.10.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;

b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.10.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.10.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

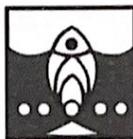
5.11. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9.1. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa



física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.12. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## **6. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

6.1.1. A licitante oferecerá sua proposta de preço eletrônico até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

6.1.2. A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal.**

6.2. É MOTIVO DE **DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ, ETC. ESTÁ EXIGÊNCIA VISA PROTEGER O SIGILO DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE JUNTO AOS DEMAIS PARTICIPANTES.**

6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.4 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

6.4.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do AGENTE DE LICITAÇÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2.1. Iniciada a sessão pública do processo eletrônico, não cabe desistência da proposta.

7.3. As Licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3.1. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7.3.2. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.4. O AGENTE DE LICITAÇÃO verificará as propostas de preços eletrônicas ofertadas nos termos do item 6.1.2 para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



7.4.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não fizerem menção ao Edital ou que não descreverem de forma idêntica ou similar o objeto proposto para esta licitação

7.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes.

7.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE LICITAÇÃO e os Licitantes.

7.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.8. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, em acordo com o item 6.1.2, o AGENTE DE LICITAÇÃO dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9. No que se refere aos lances, o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.12.2. Se, ao final da disputa, o AGENTE DE LICITAÇÃO identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.13. **Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

7.14. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO.

7.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o AGENTE DE LICITAÇÃO deverá dar início à fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo CHAT do "licitacoes-e", encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.16.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do CHAT do "licitacoes-e", podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



7.16.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela BAHIA PESCA S.A.

7.17. No caso de desconexão do AGENTE DE LICITAÇÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do AGENTE DE LICITAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. **A arrematante deverá encaminhar proposta escrita (conforme modelo do Anexo II) bem como a documentação habilitatória prevista no item 8, para o e-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.**

7.20. **A empresa arrematante encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a proposta de preço escrita reformulada e declarações nos modelos dos Anexos II (preenchidos com os preços obtidos após a etapa de lances), III (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC 123/2006), IV e V, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.**

7.21. A documentação, referida no item 7.20, deverá ser entregue no setor de protocolo da BAHIA PESCA S.A. de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da BAHIA PESCA S.A., com endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo, também, ser encaminhada para o e-mail contido no item 7.19, em caso de cópia autenticada.

7.22. A sessão do processo eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7.23. Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa (seja qual for o critério de julgamento), o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa subsequente será convocado pelo CHAT do "licitacoes-e", nas mesmas condições previstas no item 7.19, tendo seu prazo iniciado a partir da sua convocação pelo CHAT, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e anuência do Agente de Licitação, sendo que o prazo será contado entre às 08:00h e às 18:00h, devendo ser encaminhado para o e-mail copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br, tendo, por fim, o prazo referido no item 7.20 para apresentar os originais correspondentes ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.

7.24. Caberá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.25. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.26. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.



7.28. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.29. As propostas serão conferidas pela BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.30. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da Licitação.

7.31. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE LICITAÇÃO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.32. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar Menor Preço da Licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.34. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá suspender o certame e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

7.35. A licitante que desejar ter acesso a proposta escrita e a documentação habilitatória enviada pela arrematante, conforme item 7.19, deverá solicitar por meio do chat do "licitacoes-e" após a sessão de licitação, devendo disponibilizar e-mail para envio dos documentos solicitados.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A comprovação de habilitação do(s) FORNECEDOR(ES), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada:

### 8.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

8.1.1.1. As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e



todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

8.1.1.2. As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3. As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.4. As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.2.3. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

8.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## 8.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2. Para atender à exigência do item 8.3.1. supracitado, o Licitante deverá observar ainda que:



8.3.2.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.3. As empresas LTDA., sujeitas ao Regime do SIMPLES deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados e registrados no seu órgão competente;

8.3.2.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, acompanhado do **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**;

8.3.2.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o **item 8.3.2.3.**, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) AGENTE DE LICITAÇÃO, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital**, conforme determinado no **subitem 8.3.2.4**;

**OBS.:** As empresas que não são legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional **PODERÃO** apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o **item 8.3.2.3.**

8.3.3. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC – Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0: (ILC  $\geq$  1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (ILG  $\geq$  1,0)

$$ILG = \frac{AC+*ANC}{PC+PNC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE  
ANC= ATIVO NÃO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Observação: (\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**OBS.:** “AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM RESULTADO INFERIOR A 01 (UM), EM QUALQUER DOS ÍNDICES REFERIDOS, DEVERÃO COMPROVAR O CAPITAL MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA RELATIVAMENTE À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



8.3.4. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

#### 8.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução com característica(s) semelhante(s) às do objeto desta licitação, executada(s) a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestado(s) emitido(s) por órgão(s) público(s), os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de serviços.

8.4.2. O conteúdo mínimo de um atestado deve informar as características do objeto executado e as condições de sua execução pela empresa contratada, especialmente se essa execução foi satisfatória, tendo em vista as especificações, os prazos e demais obrigações imputadas à contratada pelos instrumentos convocatório e contratual.

8.4.2.1. Caso o atestado apresentado pela licitante apresente objeto que tenha sido executado por um consórcio, do qual licitante tenha feito parte, somente será considerado, para fins de qualificação, as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.

8.5. Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, quando no **Cadastro de Fornecedores do Estado, expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Bahia-BA** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio. Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o AGENTE DE LICITAÇÃO procederá às consultas necessárias.

8.5.2. Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 (sessenta) dias se não dispuserem de outra forma.

#### 9. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

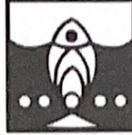
9.1. As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A.

9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até as 17:00h, ou através do e-mail [copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br).

9.2.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício (s) de legalidade presente (s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

9.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.



9.3.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.4.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

9.5. **As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.**

9.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 10. DO RECURSO

10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, em documento próprio enviado para o e-mail [copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17.00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

10.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos no subitem 9.3., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

10.2. Nos 03 (três) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 10.1.1, poderão os interessados apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto, em documento próprio enviado para o e-mail [copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapescas.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da BAHIA PESCA, até as 17:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, sendo o mesmo aceito, via e-mail, até às 17.00h do último dia de prazo, independentemente, de intimação ou notificação.

10.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.4. Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da adjudicação.

10.5. Caso não ratifique a decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso contra habilitação, julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas terá efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o diretor-presidente, motivadamente, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

#### **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

#### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14.2.

12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da A BAHIA PESCA S.A. desde que essa possibilidade esteja prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento e fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federa nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

14.2. O licitante será multado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não manter a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa.

14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.

15.2. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4. É facultado ao AGENTE DE LICITAÇÃO, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo AGENTE DE LICITAÇÃO a luz da legislação pertinente.

15.7. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível



contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

15.8. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o AGENTE DE LICITAÇÃO.

**16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

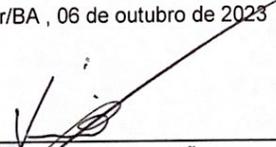
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

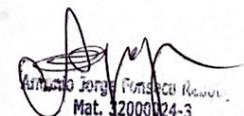
**ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Salvador/BA, 06 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE LICITAÇÃO**

Vitor Negreiros Teixeira  
Matrícula 32010646  
Presidente da COPEL  
Bahia Pesca S/A

  
Antonio Jorge Fonseca Neves  
Mat. 32000124-3  
Patrimônio  
Bahia Pesca S/A





## ANEXO I

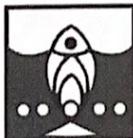
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento mensal de Cartão Alimentação e Refeição na modalidade cartão eletrônico/magnético com chip.

Item	Descrição	UF	Quantidade
01.02.00.00161281-6	CARTAO magnético eletrônico (com chip) alimentação recarga mensal.	Un	106
01.02.00.00161281-6	CARTAO magnético eletrônico (com chip) refeição recarga mensal.	Un	106

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
- 1.2. Para fins de previsão para o benefício alimentação fica indicado o fornecimento de 106 (cento e seis) cargas mensais para diretores e empregados da Bahia Pesca, ativos, ocupantes de cargos comissionados, empregados de outros órgãos/entidades à disposição da Bahia Pesca, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
- 1.3. Para fins de previsão para o benefício refeição fica indicado o fornecimento de 106 (cento e seis) cargas mensais para diretores e empregados da Bahia Pesca, ativos, ocupantes de cargos comissionados, empregados de outros



órgãos/entidades à disposição da Bahia Pesca, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

- 1.4. Os beneficiários terão direito a **um único cartão**, que será utilizado tanto para refeição quanto para alimentação.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Tendo em vista que o benefício alimentação e refeição é direito dos diretores, empregados ativos, ocupantes de cargos comissionados e empregados de outros órgãos/entidades à disposição da BAHIA PESCA bem como a imprescindibilidade do objeto, uma vez que os funcionários da empresa não podem ficar sem receber os valores referentes às suas alimentações e refeições garantidas por lei, solicitamos a contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação e vale refeição dos empregados da Bahia Pesca S/A, para diretores, empregados ativos, ocupantes de cargos comissionados e empregados de outros órgãos/entidades à disposição da BAHIA PESCA S/A, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação;

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais que admitem sua contratação, não se constituindo em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada;

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se



qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa da Bahia Pesca. Fica consignada a proibição à rede aberta, por força da MP 1.173/2023, em função do início de vigência a partir de 01/05/2024.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fornecimento de um único cartão na modalidade auxílio refeição e alimentação magnético eletrônico com chip ou outros meios oriundos de tecnologia adequada e deverá dispor, de números de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização de débito, em favor dos diretores, empregados ativos, ocupantes de cargos comissionados e empregados de outros órgãos/entidades à disposição da BAHIA PESCA, o mesmo será recarregado todo mês.

4.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4.3 A opção pelos créditos percentuais destes será (ão) determinado(s) pela BAHIA PESCA, quando da solicitação dos créditos, bem como a forma de fornecimento dos mesmos (**cartões eletrônicos obrigatoriamente com tecnologia de chip e senha individualizada**), permanecendo constante a Taxa de Administração, que eventualmente estiver sendo cobrada pela "Empresa contratada" a BAHIA PESCA; .

4.4 O fornecimento de cada cartão eletrônico será de responsabilidade da empresa licitante vencedora, sem qualquer ônus para BAHIA PESCA. Os custos de emissões de cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela "Empresa". Não deverá ser cobrada taxa para emissão.

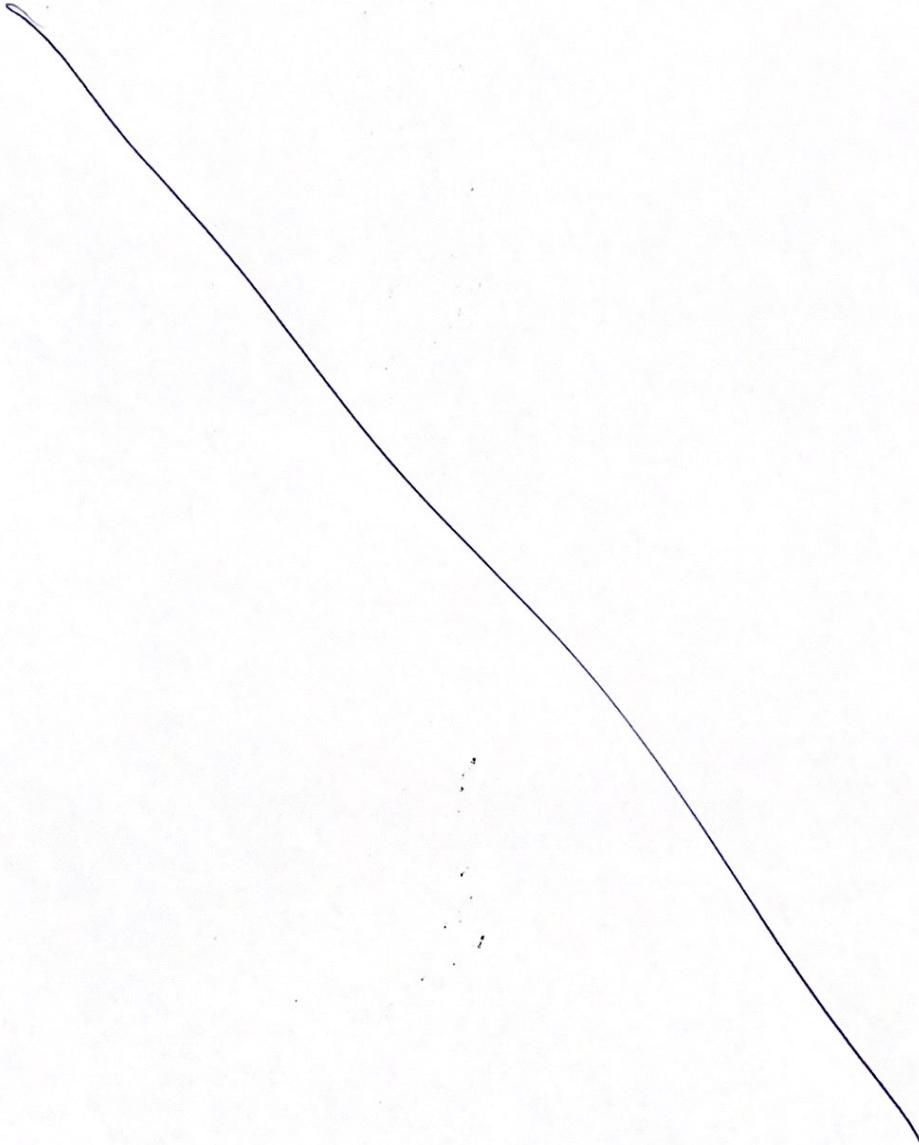


reemissão ou remessa dos cartões eletrônicos/magnéticos, inclusive por ocasião do bloqueio deles, prorrogação de contrato, ou qualquer problema que vier a ocorrer com a empresa;

- 4.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Bahia Pesca e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da Bahia Pesca ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 4.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 4.7 Comparecer a todas as reuniões de planejamento, nos horários determinados;
- 4.8 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial.
- 4.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 4.10 Comprovar, através de planilha - a ser enviada no momento em que for apresentada a Proposta de Preço e a documentação habilitatória do arrematante, que possui ampla abrangente rede estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, restaurantes etc) e similares, contendo nomes de estabelecimentos, CNPJ e endereço, nos municípios de: Boa Vista do Tupim, Cachoeira, Camaçari, Cipó, Eunápolis, Ibirataia, Ilhéus, Jequié, Paulo Afonso,



Remanso, Salvador, Sobradinho, Santo Amaro e Xique-Xique;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stylized signature and a checkmark.



- 4.10.1 A empresa vencedora deverá ter no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o cartão refeição, no raio de até 5 km da sede da Bahia Pesca, cujo endereço é Av. Milton Santos, 967, Ondina;
- 4.10.2 A empresa vencedora deverá ter no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o cartão refeição e alimentação nos municípios onde a Bahia Pesca possui filiais;
- 4.10.3 A empresa vencedora deverá ter no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o cartão refeição em cada shopping center de Salvador e região metropolitana;
- 4.10.4 A empresa vencedora deverá ter no mínimo 1000 (mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o cartão refeição em Salvador e região metropolitana;
- 4.10.5 A empresa vencedora deverá ter no mínimo 1000 (mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o cartão alimentação em Salvador e região metropolitana;
- 4.10.6 A empresa vencedora deverá, no prazo de 10 dias corridos, após ser declarada vencedora, apresentar relação completa da sua rede credenciada, conforme itens 4.10.1, 4.10.2, 4.10.3, 4.10.4, 4.10.5.
- 4.10.7 A comprovação de atendimento da relação da rede credenciada se dará por planilhas, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato de todos os estabelecimentos credenciados; e
- 4.10.8 A rede refeição não se confundirá com a rede alimentação. Cada rede tem suas exigências de quantitativos.



4.11 Quando ocorrer mudanças operacionais ou de mercado, que obriguem a implantação de cartão ou produto procedente de tecnologia mais nova, em substituição aos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova, sem nenhum ônus, aos empregados da BAHIA PESCA;

4.12 A empresa vencedora deverá dispor de representante responsável pela gestão do contrato em Salvador/BA, devendo o mesmo, quando solicitado, atender à contratante no prazo máximo de até 24(vinte quatro) horas;

4.13 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços, objeto do presente edital;

4.14 Disponibilizar aplicativos (APP) para smartphone com intenção dos colaboradores acompanharem seus saldos e utilização dos cartões alimentação/refeição, bem como acesso a rede credenciada;

4.15 Disponibilizar opção de utilização do cartão alimentação/refeição em soluções de entrega em domicílio, pagamento virtual em sites e app de delivery;

4.16 Disponibilizar central de atendimento telefônico gratuito 24(vinte e quatro) horas para informações ao BENEFICIÁRIO, sobre saldo, recarga, bloqueio e emissão de 2ª via de cartão;

4.17 Disponibilizar software para a geração de todos os pedidos alimentação/refeição, através de conexão web e por meio de arquivo eletrônico com layout a ser definido com a empresa vencedora, bem como geração de faturas e relatórios de acompanhamento de status de pedido, entrega e compra



pela contratante;

4.18 Os cartões alimentação e refeição deverão ser aceitos em todos os municípios da Bahia.

4.19 A empresa licitante vencedora deverá liberar os créditos para utilização dos colaboradores da BAHIA PESCA em até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pedido enviado pela BAHIA PESCA.

## 5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os cartões magnético eletrônico, promovendo sua substituição quando necessário;

5.2. Softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços, objeto do presente edital;

5.3. Disponibilizar software para a geração de todos os pedidos alimentação/refeição, através de conexão web e por meio de arquivo eletrônico com layout a ser definido com a empresa vencedora, bem como geração de faturas e relatórios de acompanhamento de status de pedido, entrega e compra pela contratante;

5.4. A Empresa contratada deverá possuir rede credenciada alimentação e refeição em todos os municípios onde estão lotados os empregados da BAHIA PESCA que serão os beneficiários dos créditos de alimentação e refeição.

Abaixo estão elencados os municípios, atuação da BAHIA PESCA:

- Boa Vista do Tupim – BA
- Cachoeira – BA



- Camaçari – BA
- Cipó – BA
- Eunápolis – BA
- Ibirataia – BA
- Ilhéus – BA
- Jequié - BA
- Paulo Afonso – BA
- Remanso – BA
- Salvador – BA
- Santana – BA
- Santo Amaro – BA
- Sobradinho - BA
- Xique-Xique – BA

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. As obrigações das partes são aquelas consignadas na minuta do contrato anexo ao Edital em referência.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 6.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à BAHIA PESCA S.A, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.3.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2/14

A

JH



- 6.3.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.3.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.3.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.3.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.3.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade,



qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.3.18. Assegurar à CONTRATANTE:**

6.3.18.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovaçãoda regularidade fiscal.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8. DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data



limite para a apresentação das propostas.

- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Unidade Orçamentária:** 10.501 – BAHIA PESCA S/A

**Unidade Gestora:** 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

**Ação:** 20.331.502.2013 - Auxílios Transporte e alimentação aos Servidores e Empregados Públicos

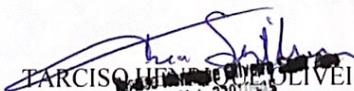
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.46.000 - Auxílio-Alimentação

**Subelemento da Despesa:** 02 - Auxílio Alim. Pago em forma de bilhete ou cartão magnético

**Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

1.501.0.213.000000.00.00.00 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta

Salvador - BA, 06 de outubro de 2023

  
TARCISO LIMA DE OLIVEIRA SANTANA  
Mat. 321153-5  
GEP  
Bahia Pesca S/A





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À  
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Processo Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2023

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

#### 1.1 OBJETO

10. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento mensal de Cartão Alimentação e Refeição na modalidade cartão eletrônico/magnético com chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR Unitário	VALOR Global
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

a) Valor Ofertado. O valor TOTAL ofertado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

b) Prazo de Validade da Proposta. O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

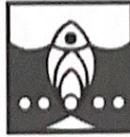
Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.  
Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.  
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



BAHIA PESCA S.A.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Lôcal), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



BAHIA PESCA S.A.

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... /2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A BAHIA PESCA S.A. E**  
.....

Pelo presente instrumento, a **BAHIA PESCA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr....., CPF/MF nº ....., e por seu Diretor Técnico, Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de **procedimento similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo nº 032.4940.2023.0003057-47**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIA PESCA S.A., Lei nº 13.303/2016, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL À CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1 O presente instrumento é celebrado com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e



Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), na Lei nº 13.303/2016, **Processo Administrativo nº 032.4940.2023.0003057-47** e **Edital de Licitação – Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2023**.

1.2 A Legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.(RILC), Lei Federal nº 13.303/2016 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento mensal de Cartão Alimentação e Refeição na modalidade cartão eletrônico/magnético com chip.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da CONTRATADA, o **Edital nº 06/2023**, na forma das especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 032.4940.2023.0003057-47**, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ .....** (.....) **reais**, que corresponde à remuneração devida pela BAHIA PESCA S.A. à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, de acordo com os preços unitários constantes na proposta da Contratada, cujo realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, fretes, seguros, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, a **BAHIA PESCA S.A.**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

5.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada pela **BAHIA PESCA S.A.**.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

6.1. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INPC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

**Unidade Orçamentária:** 10.501 – BAHIA PESCA S/A

**Unidade Gestora:** 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

**Ação:** 20.331.502.2013 - Auxílios Transporte e alimentação aos Servidores e Empregados Públicos

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.46.000 - Auxílio-Alimentação

**Subelemento da Despesa:** 02 - Auxílio Alim. Pago em forma de bilhete ou cartão magnético



BAHIA PESCA S.A.

**Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

1.501.0.213.000000.00.00.00 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indireta

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

8.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando até ..... de ..... de 20 ....., podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), mediante celebração de termo aditivo.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 145 do RILC**, devendo ser comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, que ocorrerá após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviços (APS).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;



- c) Manter a BAHIA PESCA S.A. informada do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;



9.2. Eventual retenção de valores pela BAHIA PESCA S.A., motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pela BAHIA PESCA S/A, sem incidência de custos ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BAHIA PESCA S.A.**

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal/
- IV. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- V. Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTT, para arquivamento e controle;
- VI. Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contato administrativo de prestação de serviços;
- VII. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- VIII. Somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida à CONTRATADA após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações



trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

11.2 Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a correção dos serviços que tenham sido recusados por inconsistências ou irregularidades observadas em desrespeito ao determinado no presente instrumento ou mesmo na proposta apresentada durante o processo licitatório.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 145 e seguintes do RILC.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

14.2 As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;



b) Recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado pela CONTRATANTE, caracterizando-se a recusa por parte da CONTRATADA, caso a correção não se efetive nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da BAHIA PESCA S.A., e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:**

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.**

14.3 As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

14.4 As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.



14.5 Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 95, do RILC.

14.6 Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas no artigo 152 do RILC, com as consequências indicadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 154, §3º do RILC.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS**

16.1 Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que venha interferir a plena execução do presente contrato, deverá a **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de um 01 (um) dia útil, após o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,



BAHIA PESCA S.A.

e) Outras informações relevantes com vistas a plena execução do presente contrato.

16.2 As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.3 A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1 Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.2 Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.

17.3.A BAHIA PESCA S.A. rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva,



coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.4. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.5. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o a BAHIA PESCA S.A. e/ou pessoas designadas pela BAHIA PESCA S.A. possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela BAHIA PESCA S.A., se o mesmo solicitar.

17.6. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da BAHIA PESCA S.A. e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIAS**

18.1. Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

19.2. A BAHIA PESCA S.A. poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

19.3. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de



direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Salvador**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**DIRETOR PRESIDENTE  
BAHIA PESCA S.A.  
CONTRATANTE**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO  
BAHIA PESCA S.A.  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



BAHIA PESCA S.A.

CPF:

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*